



ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
– COLÉGIO ROGACIONISTA PIO XII –

CNPJ nº 83.660.225/0001-00

EDITAL
BOLSA EDUCACIONAL ROGACIONISTA PARA O ANO DE 2020

O COLÉGIO ROGACIONISTA, torna público o que abaixo segue:

1. Das Bolsas Educacionais a serem concedidas em 2020

- a) Poderão se inscrever no processo seletivo, alunos comprovadamente carentes, conforme a **Lei Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017**, para **Bolsa Integral (100%)** concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo e **Bolsa Parcial (50%)** concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos.
- b) O Colégio Rogacionista concederá **Bolsas Parciais ou Integrais** para os **alunos já matriculados**, identificando os que apresentarem maior dificuldade em se manterem na escola, mediante a comprovação documental. Para os **alunos novos**, a análise estará sujeita a disponibilidade de vagas remanescentes. Terão prioridades os alunos que participam dos programas sociais do Governo Federal, como rege a lei da filantropia.
- c) Serão ofertadas Bolsas Educacionais para o Ensino Fundamental.
- d) **A gratuidade da Bolsa (parcial ou integral) é somente para a anuidade escolar de ensino, não contemplando o uniforme e o material de uso individual, devendo o aluno estar de posse dos mesmos, para um bom desenvolvimento do processo educacional.**
- e) O preenchimento do **Formulário Socioeconômico** é obrigatório para todos os alunos interessados participar do programa acima e está disponível no **site do colégio (www.rogacionistacriciuma.com.br)** durante o **Período de Inscrições**. Os prazos estabelecidos neste edital para a inscrição no processo de bolsa são improrrogáveis, assim como, o período previamente indicado para a realização da **entrevista e entrega da documentação**.
- f) O não cumprimento dos prazos e demais critérios implicará no cancelamento imediato da participação no processo de pedido da bolsa. É de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável cumprirem com a apresentação dos documentos solicitados nos prazos, participar da entrevista e acompanhar o andamento do processo via site ou secretaria do Colégio Rogacionista.
- g) **Por força da legislação, a documentação apresentada deverá ser individual. Ex.: Caso tenha 02 irmãos participando do processo, significa que cada um deverá realizar a sua solicitação de bolsa de forma individual, com todos os documentos anexos no processo de Bolsa.**
- h) O candidato que usar de meios ilícitos para se beneficiar, como por exemplo, apresentar dados ou documentos falsos ou omitir informações, será **sumariamente eliminado do processo**, podendo ser impedido de voltar a se inscrever neste programa.
- i) A Comissão de Análise de Bolsa poderá solicitar esclarecimentos adicionais a qualquer tempo, por meio de visita domiciliar que será realizada pela Assistente Social da instituição.
- j) **A bolsa concedida tem validade para o ano letivo de 2020. A continuidade da bolsa depende de um novo processo realizado a cada ano.**
- k) Os dados declarados serão tratados confidencialmente e os documentos guardados de forma sigilosa pela instituição, ficando a disposição de uma possível auditoria dos órgãos governamentais.
- l) Em caso de empate, para os alunos que não participam de nenhum Programa do Governo, será contemplado aquele cuja renda familiar, per capita, for menor.
- m) A inscrição neste processo importará a plena aceitação das condições contidas neste edital.

2. Comissão de Bolsa Educacional Rogacionista

- a) A concessão da Bolsa contará com uma Comissão Organizadora que desempenhará as atividades estabelecidas neste Edital, sem prejuízo de suas atividades regulares. Será designada pelo Diretor Local e coordenada pela Assistente Social, composta por técnicos e especialistas de áreas distintas da Instituição.
- b) Serão atribuições da Comissão:
 - Elaborar o material informativo sobre os procedimentos;
 - Zelar pelo cumprimento do cronograma;
 - Apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa educacional, quaisquer indícios de irregularidades no processo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção;
 - Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer espécie.

3. Critérios para Concessão da Bolsa

- a) Apresentar documentação completa exigida e estar dentro dos critérios da filantropia, de acordo com a legislação vigente e pelas condições estabelecidas no presente Edital;
- b) Estar adimplente com o Colégio, caso não seja Bolsista 100% no ano anterior;
- c) **Quitação de todas as parcelas ou negociações até o dia da efetivação da matrícula;**
- d) Alunos não repetentes.

4. Cronograma do Processo de Bolsa Educacional

PROGRAMAÇÃO	DATAS
Divulgação: leitura e conhecimento do Edital de Bolsa, em murais e no site do colégio www.rogacionistacriciuma.com.br	A partir de 11/09/2019
Inscrição e agendamento da entrevista - ONLINE	Alunos já matriculados: de 01/10 a 07/10/2019
	Alunos novos: 08/10 a 11/10/2019
Entrevista e entrega da documentação: Colégio Rogacionista Pio XII Rua Cônego Aníbal Maria di Francia, 1757, Criciúma - SC	De 07/10 a 25/10/2019
Acompanhamento do resultado www.rogacionistacriciuma.com.br	Dia 05/11/2019
Prazo para RECURSO (formulário disponível no Colégio Rogacionista)	Dia 06/11/2019
Resultado do Recurso	Dia 12/11/2019

Importante: Não serão aceitas inscrições fora deste prazo, mesmo mediante de qualquer justificativa. Os contemplados com a Bolsa Educacional deverão realizar sua matrícula no período de 05 a 12 de novembro de 2019, salvo os contemplados após o recurso que terão do dia 13 e 14 de novembro de 2019 para efetuar a matrícula.

5. Procedimentos para inscrição

- a) Ler atentamente o presente Edital;
- b) Acessar o site do Colégio Rogacionista (www.rogacionistacriciuma.com.br) para realizar a **Inscrição Online**;
- c) **Para alunos já matriculados**, bolsistas ou não, o acesso será com o **usuário e senha do portal acadêmico** do Colégio. E, **para alunos novos**, o responsável deverá cadastrar o aluno, antes de realizar a Inscrição;
- d) Durante a Inscrição será marcada a data e horário para a entrevista com a Assistente Social. Ao final da Inscrição, deverão ser impressos: a **Lista de Documentos**, a **Ficha Socioeconômica** e o **Comprovante de Inscrição**.
- e) Providenciar os documentos atualizados e completos, em cópias legíveis e **preencher a Ficha Socioeconômica** de forma completa, sem rasuras e de acordo com os documentos que comprovam a veracidade (*importante lembrar que permanecerão arquivadas na direção escolar apenas as cópias dos documentos*);
- f) Comparecer na data, horário e local determinados no momento da inscrição, para a entrega das cópias dos documentos solicitados e para a Entrevista com a Assistente Social. Não serão recebidos documentos fora do prazo estipulado no cronograma já citado.
- g) Havendo quaisquer dúvidas, o responsável pelo aluno deverá procurar a secretaria do Colégio Rogacionista.

6. Dados socioeconômicos necessários para a realização da inscrição

- a) Valor da renda total **mensal bruta** do grupo familiar;
- b) Valor do auxílio financeiro (ajuda) e /ou pensão alimentícia recebida por integrante(s) do grupo familiar;
- c) Patrimônio de todos os integrantes do grupo familiar, inclusive participações em sociedade de empresas;
- d) Valor do gasto com aluguel residencial e/ou financiamento de moradia do grupo familiar;
- e) Integrante(s) do grupo familiar que necessite(m) de atenção integral de outra pessoa ou que possua(m) deficiência física, mental ou funcional, em tratamento de doença crônica e aguda, terapia, uso de prótese ou aparelhos;
- f) Integrante(s) do grupo familiar que estuda(m) em outras instituições de ensino pagas (escola particular e/ou faculdade).

7. Grupo Familiar (relativo à composição de grupo familiar)

- a) Apresentar documentos para indicar o grupo familiar. Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas que dependem e/ou contribuem mutuamente para sua manutenção (**todos que residem dentro da mesma casa que o candidato à Bolsa Rogacionista, inclusive o mesmo**);
- b) O responsável pelo candidato deve informar dados socioeconômicos de todos os integrantes do seu grupo familiar, mesmo que:
 - Não auxiliem no pagamento das mensalidades do aluno;
 - Não possuam laços de parentesco.
 - O fato do grupo familiar não contribuir para o pagamento das mensalidades do aluno não caracteriza independência econômica do candidato, se as demais despesas suas são custeadas por familiares ou outras pessoas.

8. Documentos a serem apresentados pelo grupo familiar

- 8.1. **Cópias dos documentos:** RG, CPF ou Certidão de Nascimento (de menores) de **todos os membros da casa**;
- 8.2. **Filhos de casais separados:** apresentar o termo de separação, homologado pelo Juiz de Direito. **Obs.:** No termo deverá constar qual a responsabilidade dos pais para com os filhos, pensão alimentícia (valor que o filho recebe mensalmente), a partilha de bens, etc. (**Não tem validade apenas a nova certidão do estado civil**);
- 8.3. **Pai e/ou mãe falecidos:** Anexar cópia da certidão de óbito;
- 8.4. **Curador e Tutor:** cópia de certidão referente à nomeação de tutor e curador homologado pelo Juiz de Direito;
- 8.5. **Todos os membros da família acima de 18 anos:** cópia da carteira profissional para comprovação de que estejam: desempregados, empregados, aposentados, pensionistas, auxílio doença, funcionário público, do lar, estagiários, proprietários de empresa, profissionais liberais, autônomos, agricultores e pescadores, das seguintes páginas: **qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página que segue em branco após o último contrato de trabalho**;
- 8.6. **Caso o membro do grupo familiar acima de 18 anos não tenha a carteira de trabalho:** apresentar uma declaração que deve ser preenchida pelo mesmo, com assinatura de duas testemunhas;
- 8.7. **Situação de União Estável:** apresentar **declaração atualizada** com o registro em cartório;
- 8.8. **Declaração de Imposto de Renda:** cópia da **declaração completa de IRPF ano-base 2018/exercício 2018 legível**, de todos integrantes acima de 18 anos que declaram, contendo as páginas e recibo de entrega. Qualquer dado da declaração IRPF que não esteja atualizado deve ser comprovado por documento hábil (por ex.: a inatividade ou baixa de empresa deve ser comprovada por documento expedido pela Receita Federal ou Fazenda Estadual; a saída da sociedade deve ser comprovada com cópia da alteração contratual constando a transferência das cotas; a venda de um bem deve ser comprovada com o recibo de transferência, etc.);
- 8.9. **Não declara Imposto de Renda:** todos os membros familiares que residem na casa, acima de 18 anos, deverão anexar cópia do extrato da **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União 2019** dos integrantes isentos. Ressaltamos que essa Certidão é obtida com a digitação do número do CPF no site da Receita Federal:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

9. Da Renda Total Mensal do Grupo Familiar

- a) **A renda bruta mensal** do grupo é o somatório de todos os ganhos dos integrantes do grupo familiar, que residem na **mesma moradia (teto)**, possuindo rendas fixas ou variáveis, incluindo os esporádicos (“bicos”) e os informais;
- b) O valor a ser informado deve ser da **renda bruta** (inclusive horas-extras, comissões, gratificações, adicionais, cartão supermercado, ticket alimentação, etc.), descontadas apenas as contribuições obrigatórias (previdência social obrigatória e imposto de renda, se for o caso) e a pensão alimentícia paga, se houver. Os descontos referentes a

financiamentos, planos de saúde, gastos com farmácia, **não devem ser abatidos** da renda total, mesmo quando constarem descontados na folha de pagamento ou do benefício recebido (aposentadoria, pensão, etc.);

- c) Apresentar os comprovantes referentes a **todas as rendas** que o grupo familiar possuir;
- d) Sempre que a remuneração for variável, o candidato deve somar os valores dos últimos seis meses que antecedem a inscrição e dividir por seis, considerando o resultado como **média de renda mensal**.

10. Documentos que comprovam a Renda do Grupo (*referente às pessoas físicas e eventuais pessoas jurídicas vinculadas*)

- 10.1. **Empregado**: cópia das três últimas folhas de pagamento – atualizada ano 2019. **Quando se tratar de vendedor ou representante comercial, além das três últimas folhas de pagamento**, deverá apresentar declaração de incentivos pagos pela empresa, discriminando se recebe ou não qualquer incentivos ou comissões;
- 10.2. **Desempregado recebendo seguro desemprego**: último extrato da parcela do seguro desemprego fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.3. **Proprietário de empresa (sócio-cotista), de firma individual, empregador ou microempreendedor**: apresentar o **DECORE** emitido pelo contador registrado CRC para a comprovação de renda. Caso a empresa não tenha movimentação, o comprovante de **inatividade expedido pela Receita Federal e/ou Distrital**;
- 10.4. **Trabalhador do Mercado Informal e/ou que exercem atividade autônoma (“bicos”)**: declaração de renda variável, conforme modelo que estará disponível na Secretaria do Colégio, com a assinatura do próprio trabalhador **reconhecida em cartório**;
- 10.5. **Estagiário, monitor, bolsista de trabalho, de extensão, de pesquisa, de projetos culturais ou esportivos**: cópia da última folha de pagamento atualizada 2019 ou declaração atual do responsável pelo pagamento ou cópia do contrato vigente;
- 10.6. **Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença do INSS ou qualquer outro instituto de previdência pública ou privada**: extrato de pagamento constando o valor bruto do benefício. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br>, informando o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário. **Não será aceito recibo ou extrato bancário de rendimento de aposentadoria ou pensão**;
- 10.7. **Trabalhador agricultor e pescador**: apresentar documento **original do sindicato**, com carimbo e assinatura do responsável, onde consta o valor médio ganho com a produção e extensão territorial que possuem;
- 10.8. **Cooperado**: apresentar declaração de **adesão à Cooperativa**, onde conste o nome do cooperado, assinado pelo respectivo presidente. E cópia das **últimas 06 folhas de pagamento**;
- 10.9. **Funcionário público**: apresentar cópia da nomeação ou portaria e também as três últimas folhas de pagamento atual;
- 10.10. **Do lar ou desempregado que não está com seguro desemprego**: declaração com os dados pessoais relatando que está sem exercer nenhum tipo de atividade remunerada, com assinatura do declarante e de uma testemunha sem grau de parentesco (apenas para os membros familiares acima de 18 anos);
- 10.11. **Renda com aluguel(is) de imóvel(is)**: cópia do contrato de locação ou declaração do locatário, que deixe claro o valor recebido.

11. Patrimônios do Grupo Familiar (*Considera-se como patrimônio os bens imóveis, os veículos, as participações em empresas, bem como consórcio(s) e financiamento(s) de imóveis e/ou veículos. **Mesmo que não esteja em nome de integrante do grupo familiar**, os bens que são de sua propriedade ou estejam em usufruto ou processo de partilha devem ser declarados. A declaração de bens constante no IRPF **não substitua** obrigatoriedade de apresentação das cópias de documentos*)

- 11.1. **Havendo patrimônio** (casas, aptos, carro, terrenos e outros), **apresentar cópia de escrituras, documento do carro ou moto**;
- 11.2. **Não havendo patrimônio**, será disponibilizado o **modelo de declaração única na Secretaria do Colégio** que deverá ser preenchida pelo responsável, constando a inexistência de bens, em nome de cada membro familiar que possua CPF.

12. Documentos a serem apresentados com Moradia do Grupo Familiar (*considerar as despesas referentes a aluguel, financiamento, arrendamento e/ou pensão residenciais*)

- 12.1. **Aluguel:** cópia do contrato de locação registrado em cartório e do recibo do último aluguel pago;
 - 12.2. **Financiamento:** cópia do recibo da última parcela;
 - 12.3. **Arrendamento:** cópia do contrato de arrendamento e do recibo da última parcela paga;
 - 12.4. **Casa cedida:** apresentar uma declaração de casa cedida, emitido pelo proprietário constando CPF, registrada em cartório;
 - 12.5. **Aluno que reside com parentes:** apresentar documento que comprove a situação;
 - 12.6. **Despesas do Grupo familiar:** obrigatório anexar comprovantes de despesas atuais de 2019 dos gastos com: energia, condomínio, telefone, água, financiamentos, etc. **Deverá ser apresentado cópia(s) da(s) guia(s) (boleto(s)) de todos estes comprovantes atualizados.**
- 13. Das Doenças do Grupo Familiar** *(a comprovação de **doença crônica** que implique gastos significativos pelo grupo familiar deve ocorrer pela apresentação de **atestado médico (atualizado)** original ou cópia, com carimbo e assinatura do profissional de saúde constando: nome do paciente estado em que se encontra a doença (agudo ou crônico com CID); tipo de tratamento (medicação, terapia, uso de prótese – ortopédicas ou auditivas, cirurgia, etc.) e a indicação de total dependência à outra pessoa, se forem o caso. Compreende-se a existência de doença crônica aquela que determine gastos ininterruptos com medicamentos, exames e atendimento médico)*
- 13.1. **Para casos especiais de doença crônica:** apresentar **atestado médico (atualizado)** original com carimbo e assinatura do profissional de saúde com o CID (trazer **uma cópia** para autenticação no momento da entrevista pela Assistente Social).
- 14. Integrantes da família que cursam em outra instituição de Ensino**
- 14.1. Caso tenha, membros da família cursando em outra instituição de ensino, apresentar comprovante de matrícula e, em caso de matrícula na rede privada com bolsa de estudo, declaração original da escola confirmando a bolsa e indicando o percentual. Se o familiar é beneficiário do PROUNI ou FIES, apresentar comprovante.
- 15. Da Situação de Vulnerabilidade no Grupo Familiar** *(ou seja, a justificativa da necessidade de obter a Bolsa Educacional Rogacionista)*
- 15.1. **Apresentar por escrito um relato**, pela família do aluno, explicando os fatos geradores da situação de vulnerabilidade e as condições em que se encontra atualmente o grupo familiar. Se for o caso, relacionar as perdas sofridas e os auxílios financeiros que tenha recebido.
- 16. Orientações para a apresentação dos documentos hábeis comprobatórios**
- a) O responsável pelo aluno é igualmente responsável pela entrega de **toda a documentação**;
 - b) **Não serão recebidos documentos fora do prazo, por qualquer que seja o motivo**;
 - c) Para apresentar os documentos e realizar a entrevista com a Assistente Social o responsável pelo aluno, **maior de 18 anos**, deve-se dirigir ao **Colégio Rogacionista**, na data marcada no momento da inscrição online;
 - d) **O atraso ou a ausência** na data marcada caracteriza **desistência e exclui** o candidato do processo de bolsa para o ano letivo de 2020;
 - e) As cópias dos documentos apresentados ficarão à disposição do Colégio Rogacionista e demais órgãos de fiscalização do governo, em obediência a lei 12.101/2009. Por isto, não serão aceitas vias originais (exceto as declarações).
- 17. Resultados das Inscrições**
- a) O resultado das análises (**deferidas ou indeferidas**) será divulgado conforme data prevista no **item 4** deste edital. Estarão disponíveis **no site – Inscrições de Bolsas** e na secretaria do Colégio Rogacionista Social.
- 18. Da aprovação e permanência da Bolsa de Estudo**
- a) A permanência do benefício no ano em exercício está condicionada ao comportamento do aluno, conforme REGIMENTO INTERNO do Rogacionista, com atos de indisciplina, chegadas tardias, danos ao patrimônio escolar, número elevado de faltas sem a devida justificativa etc, **implicam no cancelamento da bolsa automaticamente, quando ocorrer o fato.**
- 19. Motivos de Indeferimento da Bolsa Educacional**
- a) Que esteja faltando qualquer documento solicitado neste edital;

- b) Ter incoerência como, por exemplo, despesas mensais acima da renda bruta mensal;
- c) Houver a falta da assinatura do responsável legal do aluno na Ficha Socioeconômica;
- d) Na Ficha Socioeconômica não constar todos os integrantes do grupo familiar e seus documentos comprobatórios, independente do vínculo de parentesco. **Considera-se família, todos que residem debaixo do mesmo teto (dentro da mesma casa);**
- e) As despesas (gastos) descritas na Ficha e comprovadas, não estejam de acordo com a realidade socioeconômica familiar apresentada;
- f) Não estiverem em situação de vulnerabilidade social, isto é: família e indivíduos com perdas ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; identidades estigmatizadas em termos étnicos, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências, exclusão pela pobreza e/ou, no acesso às demais políticas públicas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, de grupos ou indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social;
- g) Em virtude de falsificações de documentos ou informações, pois estará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições;
- h) Não haja aceitação de visita domiciliar da Assistente Social ou não haja um responsável para receber o profissional nesta visita;
- i) A bolsa NÃO SERÁ CONCEDIDA OU MANTIDA para alunos que tiveram várias ocorrências no SOE (orientação educacional).

20. Fiscalização de Denúncias

- a) O PROCESSO DE SELEÇÃO de Bolsa Educacional será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base para sua análise tão somente das informações apresentadas pelo responsável do aluno;
- b) Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia de falsificações das informações ou documentações, deve ser dirigida à Assistente Social e entregue no Colégio Rogacionista;
- c) O denunciado ou seu responsável será notificado para prestar esclarecimento à referida Comissão, em dia e hora previamente determinados;
- d) Se julgada procedente, o denunciado terá a Bolsa Educacional cancelada imediatamente, ficando obrigado a restituir os valores dela recebido indevidamente com as devidas correções monetárias.

Esses parâmetros serão utilizados para concessão das bolsas educacionais oferecidas pelo Colégio, conforme legislação vigente.

Criciúma, 11 de setembro de 2019.

Pe. Maike Leo Grapiglia, rcj
Diretor

Sandra de Souza Urbano
Assistente Social
Cressnº6116/12ª Região/SC